



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 088 / 2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROCOLO
496/2025

DATA / HORA
26/02/2025 13:03:00

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Sr. Kauan Berto Sousa Santos verifique junto a Secretaria Competente da Municipalidade a possibilidade de enviar a essa Casa de Leis um Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Guarda Civil Municipal (GCM) de Cajamar para Polícia Municipal."**

JUSTIFICATIVA

Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que adquiriu a competência dos municípios para regulamentares a atuação das Guardas Civis Municipais em ações de segurança urbana, venho, por meio deste, requerer a Vossa Excelência que seja promovida a alteração da nomenclatura da Guarda Civil Municipal (GCM) de Cajamar para Polícia Municipal. O entendimento do STF estabelece a repercussão geral do poder de polícia da GCM, garantindo a legitimidade de suas ações no combate à criminalidade e na preservação da ordem pública. Essa decisão fortalece o papel das Guardas Municipais em todo o país, liberando sua atuação em prisões em flagrante e demais atribuições de segurança pública, o que já ocorre na prática em muitos municípios. O próprio Prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, destacou a importância desse posicionamento, classificando-o como uma "pancada contra a criminalidade", ao fortalecer o papel das Guardas Municipais na proteção da sociedade. Já ocorreu vários casos onde a GCM deteve traficantes, bandidos, homicidas, violentadores de mulheres, várias prisões em flagrantes, conduziram a pessoa ao Judiciário e o juiz soltou. Pior, quando chega na delegacia e o delegado solta, mesmo com provas, até com a autoria assumida. Dessa forma, a mudança de nomenclatura para a Polícia Municipal representativa não apenas uma adequação jurídica e administrativa, mas também um reconhecimento da essencialidade do trabalho desempenhado pela corporação em Cajamar.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única na 2ª sessão Ordinária

com 16 (dezesseis) votos favoráveis e 0 (zero) votos contrários

em 26/02/2025

EDIVILSON LEME MENDES

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Constituinte e recente de acordo com o Estatuto Municipal (EM) e a Lei Municipal nº 1.234 de 2012, a Câmara Municipal de Cajamar, em sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2025, deliberou sobre a proposta de alteração da nomenclatura da Guarda Civil Municipal (GCM) de Cajamar para a Polícia Municipal. Essa alteração visa fortalecer a autoridade e a identidade institucional da corporação, refletindo sua natureza essencialmente policial e sua atuação direta na manutenção da ordem pública e segurança da comunidade. A mudança também busca aproximar a nomenclatura da Polícia Militar, reforçando o caráter de segurança pública da instituição. Dessa forma, a alteração de nomenclatura para a Polícia Municipal representa um passo importante para a modernização e a profissionalização da Guarda Civil Municipal de Cajamar.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Diante do exposto, solicitamos que sejam cumpridas as medidas cabíveis para a formalização desta alteração, reforçando o compromisso do município com a segurança pública e com o fortalecimento da atuação do nosso GCM.

O presente projeto de lei busca reconhecer a real importância da atuação da força de segurança municipal no combate ao crime, por meio da atualização da nomenclatura que a define, a fim de tornar público e notório o caráter ostensivo de sua atividade, a Polícia Municipal terá amparo legal, em consonância com o recente entendimento do STF (Tema 656), para realizar o policiamento ostensivo em conjunto com as demais forças de segurança. Isso representa um grande avanço para a segurança pública dos Cajamarenses, pois retira a burocracia regulamentar que trava o agente de segurança municipal, de modo a permitir uma atuação livre e conjunta com a Polícia Militar.

Em resumo, são mais agentes de segurança pública atuando em benefício da sociedade.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 25 de fevereiro de 2025.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador




Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do Requerimento nº 088/2025

fls


ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA
VEREADOR



ALEXANDRO DIAS MARTINS
VEREADOR


CLEBER CANDIDO SILVA
VEREADOR


DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA
VEREADOR


EDER DA SILVA DOMINGUES
VEREADOR


EDIVILSON LEME MENDES
VEREADOR


ELISON BEZERRA SILVA
VEREADOR


FLÁVIO MARQUES ALVES
VEREADOR


IZELDA GONÇALVES CARNAUBA CINTRA
VEREADORA


JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO
VEREADOR


ANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR


MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
VEREADOR


REINALDO DOS SANTOS
VEREADOR


SAULO ANDERSON RODRIGUES
VEREADOR


TARCÍSIO MOREIRA DE CARVALHO
VEREADOR


VINÍCIUS ZAGO JARDIM
VEREADOR


WILLIAM SILVA OLIVEIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 043- GP


Cajamar, 26 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente,

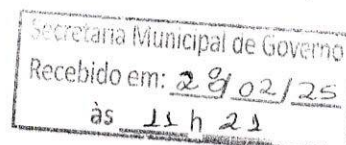
Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de nºs 03/2025; 06/2025; 35/2025; 42/2025; 63/2025; 77/2025; 78/2025; 80/2025; 81/2025; 83/2025; 84/2025; 86/2025 e 88/2025, de autoria dos nobres Vereadores: Adriano Donizete de Oliveira; Alexandre Dias Martins; Cleber Candido Silva; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Reinaldo dos Santos; Saulo Anderson Rodrigues; Tarcísio Moreira de Carvalho; Vinícius Zago Jardim e William Silva Oliveira, apresentados e aprovados na 02ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDILSON ZEME MENDES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Centro - Cajamar - SP



Pâmela